

Proc. Administrativo 14- 2.041/2025

De: Miguel D. - 06 Redigido por Mário C.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2025 às 17:00:14

Setores envolvidos:

12, 20, 22, 41, 13, 06

Proc. Audesp nº 14 – NOVA - DISPENSA Nº 11/2025 – Art. 75, IX (Empresa Municipal) -- Serviços de tecnologia da informação e comunicação -- EMPRO -- 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1106.01.921/2025.46 Dispensa de Licitação - Art. 75, IX, Lei Federal nº 14.133/21

Considerando o teor da solicitação supramencionada, e as justificativas apresentadas pela continuidade dos serviços prestados, aduzindo, em síntese, que foi a própria municipalidade que, ciente da importância da tecnologia da informação e procurando obter uma maior eficiência na obtenção desses serviços, criou através da Lei Municipal n. 4954, de 29 de abril de 1992, a EMPRO Tecnologia e Informação, com o fim específico de prestar serviços de informática, o que permitiu um maior controle dessa atividade pelo Município, propiciando elevar o nível de segurança no tratamento das informações armazenadas/disponibilizadas, reduzindo-se os riscos de sua utilização indevida por terceiros, ressaltando-se que a EMPRO tem um conhecimento impar das rotinas da Prefeitura e de seus sistemas (todos interligados em base única); o que proporciona vantagem econômica ao município, conforme orçamentos e propostas apensados ao processo;

Tendo em vista os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que, dentre outros, que devem nortear a Administração pública;

1 – AUTORIZO e RATIFICO com fulcro no artigo 75, inciso IX Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação pública para contratação da Empresa EMPRO Tecnologia e Informação.

2 – Diante das justificativas apresentadas, consoante os fundamentos do Termo de

Referência e parecer jurídico da RioPretoPrev, **HOMOLOGO a contratação** nos termos e valores informados no processo, adotando as justificativas técnicas e legais como razões de decidir, para preenchimento dos incisos I ao VIII do artigo 72 da Lei 14.133/21, observadas as demais formalidades legais ulteriores eventualmente pendentes para a assinatura.

3 - Cumpra-se e Publique-se a presente decisão, tendo em vista os ditames legais.

MIGUEL ELIAS DAFFARA
Diretor Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01B5-30C1-5ABB-660C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIGUEL ELIAS DAFFARA (CPF 112.XXX.XXX-32) em 09/09/2025 08:53:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/01B5-30C1-5ABB-660C>